



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3297/2023

Humaitá/RS, 22 de fevereiro de 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2017, QUE DISPÕE SOBRE A VERBA ALIMENTAÇÃO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANICE TATIANE BAUMBACH, Prefeita Municipal em Exercício de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.663/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Tipo de Alimentação	Valor (URM)
Café da Manhã	2,55 URM
Almoço ou Jantar	5,64 URM

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.663/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam fixados os seguintes horários para a realização de cada refeição:

- I – Café da manhã até às 9:00 horas;
- II – Almoço das 11:30 às 13:30 horas;
- III – Janta após às 19:30 horas.

Parágrafo único: Fora dos horários estabelecidos neste artigo não será realizado ressarcimento, ainda que se apresente a nota fiscal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, aos 22 dias do mês de fevereiro de
2023.

Janice T. Baumbach
JANICE TATIANE BAUMBACH
Prefeita Municipal em Exercício

Estela C. Penz
ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração